



**Aditivo Nº 01 do CONVÊNIO firmado em janeiro de 1996 entre o ESTADO DO PARANÁ, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a URBS - Urbanização de Curitiba S/A, objetivando a delegação do gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ - pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade de Curitiba - Palácio Iguazú - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, JAIME LERNER - com participação da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, aqui representada pelo Secretário, CASSIO TANIGUCHI, e da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC - autarquia estadual com sede nesta Capital na rua Marechal Hermes, nº 751 - 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, LUIZ MASARU HAYAKAWA e pela Diretora Administrativo-Financeira, VERA REGINA MACIEL COIMBRA - doravante denominada COMEC e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu - Palácio 29 de Março, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, JOSÉ CID CAMPELO FILHO, doravante denominado MUNICÍPIO - juntamente com a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - sociedade de economia mista municipal, estabelecida nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, neste ato representada pelo seu Presidente CARLOS EDUARDO CENEVIVA e pelo Diretor de Operações, EUCLIDES ROVANI, doravante denominada URBS, considerando os ajustes e adequações necessárias para viabilizar as plenas condições e formalidades de cunho econômico-financeiro pertinente aos dispêndios autorizados e originados do CONVÊNIO firmado aos 31 dias do mês de janeiro de 1996 entre os adiante signatários do presente termo, decidem de comum acordo promover a alteração redacional de "subitem" do CONVÊNIO de referência, na forma expressa a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os "subitens" 3.1.3., 3.1.4. e 3.1.5, da CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COMEC - do texto originário, passam a ter a seguinte redação:

3.1.3. - prover recursos para as finalidades referidas na cláusula sexta deste instrumento, na forma e condições descritas em seus subitens, bem como para as demais etapas de modernização e racionalização do sistema metropolitano na parte concernente à infraestrutura e construção de novos terminais na região metropolitana;



3.1.4. - repassar à URBS, para apropriação no Fundo de Urbanização de Curitiba, criado pela Lei Municipal nº 4.369, de 25 de setembro de 1972, os eventuais recursos necessários para a construção, reforma ou ampliação de Terminais de Transporte e outros equipamentos urbanos sediados no Município de Curitiba, necessários para a integração metropolitana.

3.1.5. - arcar diretamente com os custos para a construção, reforma e adaptação de Terminais e outros equipamentos urbanos localizados nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os subitens 6.1.2. e 6.1.3., da CLÁUSULA SEXTA - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS CONVENIENTES, do termo originário, passam a vigor com a seguinte redação:

6.1.2. - a fabricação e instalação das ESTAÇÕES TUBO serão contratadas pela URBS, mediante procedimento licitatório prévio, ficando a cargo da COMEC o pagamento dos valores concernentes à aludida contratação, para o que destina-se verba na ordem de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais).

6.1.3. - os pagamentos a que se refere o subitem 6.1.2. deverão ser efetivados pela COMEC, mediante solicitação da URBS nesse sentido, com a remessa dos documentos pertinentes, correndo a despesa por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1814.0759-5722.037 - 4130.34 e 4130.09, da Fonte 00 - Recurso do Tesouro.


#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalterados todos os demais termos constantes do instrumento originário do CONVÊNIO em questão, desde que não colidentes com o ora avençado.



E por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo Aditivo - lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 02 de maio de 1996.



JAIME LERNER  
Governador do Paraná



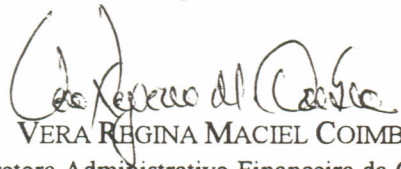
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
Prefeito Municipal de Curitiba



CASSIO TANIGUCHI  
Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral



LUIZ MASARU HAYAKAWA  
Diretor Presidente da COMEC



VERA REGINA MACIEL COIMBRA  
Diretora Administrativo-Financeira da COMEC



JOSE CID CAMPELO FILHO  
Procurador Geral do Município de Curitiba



CARLOS EDUARDO CENEVIVA  
Presidente da URBS



EUCLIDES ROVANI  
Diretor de Operações da URBS